



PROJETO DE LEI

PL./0301.0/2014

Declara de utilidade pública o Movimento de Consciência Negra de Blumenau Cisne Negro.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Movimento de Consciência Negra de Blumenau Cisne Negro, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente

28ª Sessão de 25/11/14

As Comissões de:

5 Justica

14 Trabalho

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretário



## JUSTIFICATIVA

O Movimento de Consciência Negra de Blumenau Cisne Negro, constituído em 21 de março de 2006, sob a forma de fundação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Blumenau.

Cisne Negro tem por finalidades promover ações de combate ao racismo e promoção da igualdade racial, e outras manifestações que agridam os direitos humanos, com vistas no estabelecimento de uma ordem social justa e democrática.

Promover, através do aproveitamento de todos os meios científicos, técnicos e institucionais ao seu alcance, o desenvolvimento de estudos, pesquisas e assessorias, acerca das políticas sociais e públicas com destaque nas questões raciais.

Promover, no âmbito das ciências sociais e humanas, cursos e formações voltados ao aperfeiçoamento e especialização para empreendimentos públicos e privados.

Promover, mediante acordos, convênios e contratos, com instituições públicas e privadas, a execução de pesquisas, projetos, planos e assessorias.

Manter intercâmbio com entidades afins e congêneres, nacionais e internacionais, com o objetivo de trocar experiências para aperfeiçoamento de suas atividades.

Manter registros relativos ao funcionamento administrativo, jurídico, de pesquisa, estudos e atuação, com vistas a sua divulgação.

Tornar público, em seminários, conferências, publicações e outras atividades afins, os fundamentos teóricos, técnicos e científicos da organização, seus elementos mediadores, bem como os resultados obtidos a partir da sua atuação.

Garantir, a partir da disponibilidade de recursos financeiros, a permanência de profissionais habilitados para o atendimento dos objetivos do instituto.



Desenvolver atividades sócias educativas e de caráter socializado no âmbito da educação popular, com vistas a contribuir na emancipação política, cultural social, econômica e exercício da cidadania, sobretudo aos segmentos populacionais mais empobrecidos da sociedade, observando os critérios de gratuidade dispostos nas legislações que regulamentam as políticas sociais.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.



Deputada Ana Paula Lima